



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## Gabinete do Reitor



### Edital 872/2018 – Mobilidade Internacional para alunos de Pós-graduação (Doutorado)

Erasmus+ Ação-chave 1 - Mobilidade de Indivíduos (Doutorado) - *University of Glasgow* (Escócia)

Dando continuidade ao Programa de Mobilidade Estudantil Internacional de alunos de Pós-Graduação em nível de **Doutorado**, a Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional (AUCANI) anuncia a abertura de Edital para oferecimento de 02 (duas) vagas de intercâmbio, com início obrigatório até abril de 2019, na *University of Glasgow (Escócia)*, Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira parceira da USP. O programa é voltado a estudantes de Pós-Graduação para a realização de parte de suas atividades de pesquisa e aprendizado estritamente ligadas a projeto que resulte em Tese a ser apresentada à unidade USP de origem para obtenção de título de Doutor. O intercâmbio ocorrerá no âmbito da “Ação-chave 1 - Mobilidade de Indivíduos (*Key Action 1 – Mobility of Individuals*)” do *Erasmus +*, programa da União Europeia cujo intuito é impulsionar qualificações e empregabilidade por meio da educação, formação, juventude e desporto.

Este Edital e todas as republicações a ele referentes ficarão disponíveis na [área pública do Sistema Mundus](#), opção *Editais > Alunos de Pós-Graduação*, sob o código **872** e responsabilidade da AUCANI - Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional, até consumada a providência que lhe disser respeito.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Fica o candidato imediatamente ciente de que não serão prestadas informações por telefone ou presencialmente em nenhuma hipótese;
- 1.2 O teor deste Edital dispõe sobre a concessão de vagas e bolsas de intercâmbio e contém hiperlinks para download de modelos obrigatórios de documentos;
- 1.3 O presente Edital regulamenta o processo seletivo durante todas suas fases, inclusive quanto ao término do intercâmbio e procedimentos a serem realizados posteriormente, e deverá ser conhecido na íntegra, antes de tomada qualquer providência que lhe disser respeito.

#### 2. DOS REQUISITOS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Conhecer e estar de acordo com o teor integral do presente Edital;
- 2.2 Para participação, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
  - 2.2.1 Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no Brasil;
  - 2.2.2 Estar e permanecer regularmente matriculado em curso de Doutorado da USP nos termos do art. 40 do Regimento da Pós-graduação da Universidade de São Paulo (Resolução nº [7493/2018](#)) e do Regimento Interno do Programa com que mantém vínculo;
  - 2.2.3 O intervalo entre o prazo final para depósito da Tese de Doutorado constante da Ficha do Aluno no Sistema Janus e a data prevista para o término do intercâmbio não poderá ser inferior a 270 (duzentos e setenta) dias. Caso esse prazo seja inferior ao estipulado neste edital, o candidato deverá apresentar documento em que se manifeste a possibilidade de prorrogação do depósito, devendo ser declarado o número de meses possíveis para prorrogação, respeitados os limites regimentais, e constar manifestação de acordo da Comissão de Pós-graduação (CPG) e da Comissão Coordenadora do Programa (CCP);
  - 2.2.4 Ter nível de conhecimento da língua estrangeira equivalente ou superior ao mínimo especificado neste edital (vide [Vagas](#));
  - 2.2.5 Caso seja bolsista, observar as normas e condições estipuladas pelo órgão de fomento quanto à necessidade de autorização de acúmulo de bolsas, estadia no exterior ou interrupção do benefício, devendo ser dada a devida ciência à Comissão Coordenadora do Programa (CCP);
  - 2.2.6 Acompanhar o andamento do presente processo seletivo a fim de tomar conhecimento da data, local e horário que vierem a ser fixados para todas as suas fases, por meio de publicação em **Edital Retificado**.

#### 3. DAS VAGAS

Instituição	País	Vagas	Áreas	Proficiência mínima exigida
<a href="#">University of Glasgow</a>	Escócia	02 (duas)	- <i>immunology/pharmacology</i> ; - <i>oral microbiology and/or medical mycology</i> ; - <i>cardiovascular and medical sciences</i> ; - <i>Parasitology</i> ; - <i>Russian and East European studies</i> ; - <i>Business/management</i> ; - <i>Arts</i> .	Inglês (nível <a href="#">B2</a> )

#### 4. DOS BENEFÍCIOS:

4.1. Isenção das taxas acadêmicas;

4.2. Bolsa composta de:

Auxílio-deslocamento	Auxílio mensal	Duração
£967.88 (novecentos e sessenta e sete libras esterlinas e oitenta e oito centavos)	£747.91 (setecentos e quarenta e sete libras esterlinas e noventa e um centavos)	4 (quatro) meses

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

5.2 As inscrições serão acolhidas até **17 de julho de 2017** exclusivamente via Internet, pelo Sistema Mundus. Não é necessário login (Consultas e inscrições devem ser feitas exclusivamente na área de acesso público: opção *Editais* > *Alunos de Pós-graduação*);

5.3 O candidato deverá acessar o [Sistema Mundus](#) e enviar um **arquivo único** em .pdf contendo cópias dos seguintes documentos, todos de envio obrigatório, exceto se indicado em contrário:

5.3.1 **Ficha do Aluno**, extraída do Sistema Janus, **acompanhada de uma tradução simples para o inglês**;

5.3.2 **Comprovante de Proficiência** em Língua Inglesa equivalente ao nível B2 do [Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas](#). Serão aceitos certificados e diplomas reconhecidos internacionalmente (TOEFL iBT 92, TOEFL ITP 580, IELTS 6.5, Cambridge English: Advanced (CAE), Cambridge English: Proficiency (CPE), PTE Academic 62, onSET-English 110), ou comprovantes emitidos por meio idôneo, como de residência em país de língua inglesa, de participação em curso oferecido em inglês na condição de ministrante ou de matriculado com aprovação na(s) disciplina(s) cursada(s). A critério da comissão de seleção, o candidato poderá ser convocado para realização de entrevista em língua inglesa a fim de se aferir a proficiência em língua estrangeira, caso a documentação comprobatória não seja considerada satisfatória.;

5.3.2.1 Somente serão aceitos comprovantes de proficiência dentro da [validade](#);

5.3.2.2 Não serão aceitos comprovantes de inscrição em exames de proficiência ainda não realizados ou cujos resultados não tenham sido divulgados pela administradora dos mesmos;

5.3.2.3 Será aceito o resultado online disponibilizado pela administradora do exame, caso não esteja disponível sua versão impressa, desde que sua autenticidade seja verificável;

5.3.3 **Cópia do passaporte válido** (página onde é apresentada a validade do documento) ou protocolo de solicitação do mesmo;

5.3.4 **Carta de Motivação em inglês** que explicita a proposta do projeto e como o mesmo se adequa ao futuro acadêmico/profissional do candidato;

5.3.5 **Curriculum Vitae** (em inglês);

5.3.6 **Carta de Anuência** do orientador, com ciência da Coordenação do Programa de Pós-graduação e do Serviço de Pós-Graduação da Unidade (em português – [modelo obrigatório](#));

5.3.7 **Projeto de pesquisa em inglês**, com Cronograma de Atividades, prevendo início (obrigatório até abril de 2019) e término da mobilidade, este com o mínimo de 270 (duzentos e setenta) dias para o fim do prazo para depósito da dissertação;

5.3.8 **Carta-convite** do orientador anfitrião na *University of Glasgow* (poderá ser um e-mail de confirmação);

5.3.9 **Comprovante de recebimento de auxílio/apoio** (documento de envio facultativo) da Superintendência de Assistência Social da Universidade de São Paulo (SAS/USP): Candidatos que estejam inscritos e recebendo da USP auxílio/apoio, havendo sido, para tanto, submetidos à análise de perfil socioeconômico por parte da SAS/USP, deverão solicitar o referido documento à própria SAS/USP;

5.4 Os documentos enviados quando da inscrição online devem ser legíveis e reproduzir integralmente o conteúdo a que se propõem;

5.5 As informações prestadas quando da inscrição online devem ser verdadeiras e são de inteira responsabilidade do candidato, que fica ciente de que qualquer falsa informação, omissão ou erro implicará sua exclusão do processo seletivo, a qualquer momento;

5.6 Serão aceitos apenas documentos com assinatura de próprio punho, sendo vedadas assinaturas digitalizadas, alterações, edições eletrônicas, manipulação e/ou emendas em qualquer documento depois de colhidas as assinaturas em papel previamente impresso para tal fim, seja com ou sem ciência do(s) signatário(s);

5.7 O descumprimento das instruções para a inscrição implicará sua não efetivação e a exclusão do candidato do processo seletivo;

5.8 Esta Agência não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

5.9 Por ocasião da inscrição, não será aceita qualquer documentação posteriormente à data-limite, exceto pela cópia do passaporte em substituição ao protocolo de solicitação/renovação do mesmo;

5.10 Caberá ao candidato se certificar da exatidão dos dados informados quando da inscrição e dos documentos a ela anexados. Uma vez enviada, a inscrição não mais será passível de alteração pelo candidato, em nenhuma hipótese.

## 6. DA VERIFICAÇÃO DA CONSISTÊNCIA DOCUMENTAL

- 6.1 A AUCANI procederá à verificação da consistência documental e indeferirá candidaturas nas seguintes condições:
- 6.1.1 em que faltar(em) documento(s) de envio obrigatório;
  - 6.1.2 que contiverem documentos fora da validade, caso se aplique;
  - 6.1.3 que contiverem documentos divergentes de modelos obrigatórios propostos, caso se aplique;
  - 6.1.4 que tenham campo(s) sem assinatura(s) ou não preenchidos, quando obrigatórios;
  - 6.1.5 em que a proficiência comprovada esteja abaixo do nível especificado ou o comprovante não constar dentre os aceitos;
  - 6.1.6 que não atenderem aos requisitos gerais e específicos para participação no presente Edital;
  - 6.1.7 que não forem confirmadas e enviadas, ainda que estejam completas;
  - 6.1.8 que contiverem documentos sem a identificação do candidato;
  - 6.1.9 que caracterizarem irregularidade(s) verificada(s) a qualquer tempo;
  - 6.1.10 que caracterizem inobservância de quaisquer instruções e/ou procedimentos descritos(as) no presente Edital;
- 6.2 Será divulgada lista de inscrições (não) aceitas de acordo com o [cronograma](#).

## 7. SELEÇÃO

- 7.1 A **seleção** será conduzida por Comissão Avaliadora estabelecida especificamente para essa finalidade, que analisará o mérito das candidaturas, apreciando-as comparativamente, considerando a excelência acadêmica e a motivação para realização do intercâmbio, mediante verificação da documentação, bem como analisará a relevância do projeto, seu impacto e capacidade de agregar novos valores ao Programa de Pós-graduação de que o candidato é integrante;
- 7.2 Será atribuída aos candidatos uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, considerando-se:
- 7.2.1 Excelência Acadêmica;
  - 7.2.2 Motivação;
  - 7.2.3 Relevância e impacto do Projeto;
  - 7.2.4 Acréscimo de 10% (dez por cento) à nota obtida por estudantes beneficiários de auxílio/apoio concedido pela SAS/USP, desde que não seja excedida a nota máxima de 10 (dez) pontos;
- 7.3 A nota mínima para que o(a) candidato(a) seja considerado(a) habilitado(a) será 6 (seis);
- 7.4 Caso haja empate entre dois ou mais candidatos, prevalecerá a inscrição do de maior idade.

## 8. DO RESULTADO

- 8.1 Uma Classificação será definida pela ordem decrescente da pontuação atribuída aos candidatos;
- 8.2 O **Resultado** consistirá:
- 8.2.1 da relação dos dois candidatos mais bem classificados e de Lista de Espera composta pelos demais, caso se aplique;
  - 8.2.2 de eventual de relação de bolsas remanescentes, que serão realocadas a critério da IES estrangeira e da USP;
- 8.3 O prazo máximo para desistência durante qualquer fase do processo seletivo se esgotará no segundo dia útil após a divulgação do Resultado (vide [cronograma](#)), devendo o candidato desistente, para tanto, enviar cópia digitalizada de declaração de próprio punho datada e assinada exclusivamente por meio do canal [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto *Editais - Intercâmbio*);
- 8.4 Candidatos que não comunicarem formalmente sua desistência dentro do prazo estabelecido pelo **item 8.3** estarão impedidos de participar de quaisquer outros processos seletivos gerenciados por esta AUCANI pelo período de dois semestres subsequentes ao período de mobilidade prevista no presente Edital.
- 8.5 A homologação do resultado à IES estrangeira, que se reserva o direito de proceder em desacordo com a indicação realizada pela USP;

## 9. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 9.1 O candidato admitido receberá, por e-mail, instruções específicas para implementação da mobilidade acadêmica e da bolsa e, somente após seu recebimento, deverá iniciar os trâmites relacionados à obtenção do visto, compra de passagem aérea e demais providências relativas ao intercâmbio;
- 9.2 Fica o candidato imediatamente ciente de que poderá ser solicitada de si a comprovação de posse de recursos adicionais para fins de obtenção do visto de estudante apropriado ([Short-Term Study visa](#));
- 9.3 Após cumprimento de todos os trâmites para implementação da bolsa, seu pagamento será realizado pela IES estrangeira no país de destino, de acordo com critérios, procedimentos e cronograma próprios, a serem oportunamente estipulados, devendo o estudante arcar com o valor da passagem aérea e portar consigo valor suficiente que cubra suas despesas iniciais até que seja efetuado o reembolso da quantia destinada ao custeio da passagem aérea e demais despesas essenciais;

## 10. DAS CONDIÇÕES PARA OCUPAR A VAGA E USUFRUIR DA BOLSA:

10.1 **Período e duração do intercâmbio:** 4 (quatro) meses, com início obrigatório até abril de 2019;

10.2 O intercâmbio deverá ocorrer no período estabelecido, sem possibilidade de transferência para semestres posteriores, salvo se solicitada pela IES estrangeira. A impossibilidade de iniciá-lo no período preestabelecido acarretará a perda do direito de usufruir da vaga concedida;

## 11. DA REALIZAÇÃO DO INTERCÂMBIO

11.1 O candidato aprovado deverá cumprir, antes e depois de sua chegada ao país de destino, todas as normas e condições estabelecidas pela IES estrangeira para efetivação de sua matrícula e melhor aproveitamento do intercâmbio;

11.2 Após o término do período de intercâmbio, a IES estrangeira emitirá histórico escolar e/ou comprovante de realização do intercâmbio contendo a relação de disciplinas e/ou atividades realizadas, ementas e/ou relatório(s), bem como conceitos de aproveitamento (notas/menções) e frequência do estudante;

11.3 É obrigatório o aproveitamento (menção em seu histórico escolar (Ficha do Aluno do Sistema Janus) das atividades realizadas na instituição de acolhimento: uma vez finalizado o intercâmbio, o estudante, já em posse do documento original de que dispõe o **item 11.2**, deverá verificar no âmbito de sua Unidade USP (Serviço de Pós-Graduação) os trâmites para aproveitamento em seu histórico escolar das disciplinas e/ou atividades realizadas no exterior, apresentando o documento a que se refere o **item 11.2** deste Edital para reconhecimento das atividades e seu pronto registro no Sistema Janus);

## 12. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PARCIAL E FINAL

12.1 A **Prestação Parcial de Contas** consistirá no envio de cópia do Cartão de Embarque de Ida via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto *Editais - Intercâmbio*) em até 30 (trinta) dias após o início do intercâmbio. O estudante deverá manter em sua posse o original para eventual prestação de contas ao IES estrangeira;

12.2 A **Prestação Final de Contas** consistirá no envio, em até 30 (trinta) dias após o término do intercâmbio, dos seguintes documentos, via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto *Editais - Intercâmbio*):

12.2.1 cópia do Cartão de Embarque de Volta (O estudante deverá manter em sua posse o original para eventual prestação de contas ao IES estrangeira);

12.2.2 Relatório sobre as atividades realizadas na IES Estrangeira avalizado pelo orientador do doutorado na USP.

## 13. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO (atualização de datas e resultados será apresentada em Edital Retificado no Sistema Mundus):

Até as 23h59 de 17/07/2018	Período de Inscrições via <a href="#">Sistema Mundus</a>
18/07/2018	Confirmação das inscrições aceitas
25/07/2018	Divulgação do Resultado Final
27/07/2018	Data máxima para desistência comunicada
A definir	Atendimento a eventual lista de espera

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inexatidão das informações e/ou a irregularidade nos documentos, verificada(s) a qualquer tempo, em especial por ocasião da inscrição e da ocupação da vaga, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no presente edital implicarão a exclusão do candidato do processo seletivo a qualquer tempo;

14.2 Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, acréscimos ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito;

14.3 Não serão fornecidos(as) atestados, declarações, certificados e/ou certidões relativos(as) à habilitação ou classificação dos candidatos selecionados, valendo para tal fim a publicação do Resultado;

14.4 A comunicação direta com o candidato será feita por meio do endereço eletrônico institucional da USP (e-mail habilitado para recebimento de mensagens administrativas);

14.5 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados no Sistema Janus, por intermédio do Serviço de Pós-graduação de sua unidade, a fim de viabilizar os contatos necessários;

14.6 A AUCANI e a *University of Glasgow* não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de incorreção ou desatualização de endereço eletrônico, bem como por quaisquer outros problemas relacionados à sua conta pessoal de e-mail que impossibilitem a efetiva comunicação;

14.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo por meio de Edital Retificado e Resultado, oportunamente disponíveis no Sistema Mundus, opção *Editais > Alunos de Pós-Graduação*, sob o código **872** e responsabilidade da AUCANI - Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional;

14.8 Serão recebidos recursos que se contraponham estritamente ao motivo do indeferimento, sem incluir fatos novos, interpostos em até 02 (dois) dias úteis após cada publicação. O documento deverá ser datado, assinado e enviado como arquivo em formato .pdf exclusivamente via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto *Editais - Intercâmbio*). Mensagens enviadas fora das condições supracitadas serão desconsideradas;

14.9 Não caberá recurso após publicação do Resultado, inclusive no que diz respeito a alteração de quaisquer publicações antecedentes em virtude de deferimento de Recurso ou desistência de outrem;

14.10 Eventuais dúvidas deverão ser formalizadas exclusivamente por escrito via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto *Editais - Intercâmbio*). O candidato que utilizar esse canal de comunicação:

14.10.1 deverá se certificar de que a informação buscada não esteja contemplada no presente edital;

14.10.2 mencionará em sua mensagem o número do Edital a que faz referência;

14.10.3 receberá imediatamente no endereço de e-mail informado mensagem automática contendo o código de cadastro de sua mensagem e link para acompanhamento do status de sua solicitação. Ambos deverão ser anotados para referência futura, caso necessária;

14.10.4 não deverá duplicar o conteúdo de mensagem enviada previamente até que seja dado andamento à solicitação já enviada.

14.11 O candidato aprovado à realização de intercâmbio comprometer-se-á a, sempre que possível, fazer menção à IES de acolhimento e à parte outorgante da bolsa (*Erasmus+*) nos trabalhos parcial ou integralmente decorrentes de sua participação no programa;

14.12 O processo de seleção, preenchimento da vaga de intercâmbio e recebimento da Bolsa estão sujeitos ao Código de Ética da USP, ao Regimento da Pós-graduação, às normas do programa de Pós-graduação da unidade, do Programa *Erasmus+* e da IES Estrangeira, e sua violação, seja pela prestação de informação falsa ou pelo descaso do discente durante o processo seletivo e/ou sua atuação no exterior, será verificada e punida por comissão criada especificamente para esse fim.